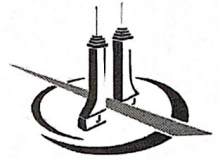




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador José Clemente da Silva Corrêa

Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul

Documento: Projeto de Lei 183/2023, protocolo nº 2390/LEG/2023

Procedência: Poder Executivo

Relator: Ver. José Clemente da Silva Corrêa

Assunto: "Dispõe sobre contratações, por tempo determinado, de Profissionais à equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU".

PARECER

Chega a esta **Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul** o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que "dispõe sobre contratações, por tempo determinado, de Profissionais à equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU".

O presente Projeto de Lei tem como objetivo o cumprimento de, no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento), da escala mensal de serviço de acordo com as exigências do Departamento de Regulação Estadual Divisão de Urgências e Emergências – SAMU/RS.

O artigo 196 da Constituição Federal afirma, claramente, que a "saúde é direito de todos e dever do Estado", evidenciando a responsabilidade do Poder Público com a saúde da população. Portanto, o Relator entende que o Projeto de Lei n. 183/2023 está em sintonia com o interesse público, atende às determinações contidas no artigo 37, caput, e 196, contidas Constituição da República Federativa do Brasil (1988).

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão Serviços Municipais, o **PARECER** técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 2023.

Ver. José Clemente da Silva Corrêa

Relator

VOTO:

De acordo:

Contrário:

Amagalli
Leitão dos Bonaire